



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Crisóculo de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (17) 3400-3900 Ramal 222 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46.599.825/0001-75  
Site - www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N.º 02

## LEI Nº 3.255, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar Subvenção Social que especifica, e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.**

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº. 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº. 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XXIX do artigo 167 da Lei Orgânica Municipal, durante o exercício financeiro de 2016.

**Artigo 2º.** – A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 103020027 – Desenvolvimento, Melhorias nas Ações e Atendimentos da Saúde

Proj./Ativ: 2046000 – Atividade de Média e Alta complexidade

Categoria Econômica: 3350430000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Artigo 4º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Aymar Jorge Ribeiro Hyal  
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria